



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 3/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 3/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP. (PROCESSO Nº 19.00.6300.0007281/2024-18)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, empresa pública federal, com sede no SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Gerente de Departamento, **RICARDO MATOS GIACHINI**, CPF nº XXX.366.521-XX, e por sua Gerente de Divisão, **MARY D ARTSON**, CPF nº XXX.639.411-XX, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6300.0001022/2022-43 e 19.00.6300.0007281/2024-18, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** com fulcro nos princípios do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e mediante as normas das Leis 8.666/1993 e 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 3/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/5/2025 e 27/5/2026, nos termos previstos na Cláusula Dezesseis do instrumento original.

II - Incluir os itens 7.2.4 e 7.2.5 na Cláusula Sete do Contrato CNMP nº 3/2022, com a seguinte redação:

7. DAS OBRIGAÇÕES

[...]

7.2 São obrigações do SERPRO:

[...]

7.2.4. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, quando o caso o canal de atendimento.

7.2.5. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, mídias e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

III – Incluir a Cláusula Trinta no Contrato CNMP nº 3/2022, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

30. DA REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

30.1. A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

30.1.1. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito ao reajuste contratual, nos termos previstos na Cláusula Dezoito do contrato, alterada pelo 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 3/2022 permanece em R\$ 55.963,52 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 55.963,52 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904021 (Serviços técnicos profissionais de TIC).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2025NE000070. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
JULIANE ERTHAL DE CARVALHO
CONTRATANTE

**SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS –
SERPRO**
RICARDO MATOS GIACHINI
CONTRATADA

**SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS –
SERPRO**
MARY D ARTSON
CONTRATADA

TESTEMUNHA:
Ícaro Monteiro Mendes
XXX.417.942-XX

TESTEMUNHA:
Bruno de Sousa Trindade
XXX.917.093-XX



Documento assinado eletronicamente por **MARY D'ARTSON, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 16:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Matos Giachini, Usuário Externo**, em 03/04/2025, às 17:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 07/04/2025, às 18:10, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno De Sousa Trindade, Testemunha**, em 10/04/2025, às 15:39, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Monteiro Mendes, Testemunha**, em 10/04/2025, às 15:55, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1155111** e o código CRC **06E610FA**.